



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Declaro que o presente documento esteve  
fixado no mural da câmara municipal

em 20/05/25 a 1 h 1 m 1 s  
Assinatura

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**  
**De: 20/05/2025**

**“REGULAMENTA A CONVERSÃO EM  
PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO, PREVISTA  
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 02 DE  
ABRIL DE 2025.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, SR.  
JOEL ANTONIO CELSO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela  
Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a Seção I, Capítulo IV, das Licenças, Subseção XII, da  
Licença-Prêmio por assiduidade, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, previsto na Lei  
Complementar nº 002, de 02 de abril de 2025:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A licença prêmio, quando convertida em pecúnia, de forma integral ou  
em fração de 30 (trinta) dias, será paga de acordo com o que regulamenta a presente Resolução.

**Art. 2º** O requerimento para a conversão da licença prêmio deverá ser preenchido  
e assinado pelo servidor e protocolizado na Câmara Municipal.

**Parágrafo único:** O requerimento para concessão da Licença Prêmio convertida  
em pecúnia de que trata o *caput* deverá estar acompanhado do comprovante de inexistência de  
débitos tributários e não tributários municipais, mediante apresentação de certidão expedida pelo  
Departamento Tributário Municipal.

**Art. 3º** Em caso de preenchimento dos requisitos previstos à licença prêmio e  
deferimento do pedido, o pagamento da licença convertida em pecúnia será efetuado em parcela  
única, no prazo de até 30 (trinta) dias, posteriores ao respectivo deferimento, na folha de  
pagamento correspondente.

**Art. 4º** Para efeito do cálculo da conversão a título da licença prêmio será  
considerada a remuneração composta pelo vencimento e vantagens fixas do cargo, apurado no mês  
em que for protocolado o requerimento.

**Parágrafo único.** O servidor do quadro efetivo investido em cargo comissionado  
perceberá a conversão prevista no *caput* sobre o vencimento e vantagens fixas do cargo efetivo.

Resolução nº 002/2025

Página 1 de 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO


ESTADO DE MATO GROSSO


CNPJ: 04.281.399/0001-87

**Art. 5º** Os recursos para fazer frente à despesa ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio**, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

  
**Joel Antonio Celso**  
Presidente

  
**Gislaine da Silva Guedes de Queiroz**  
1º Secretário